



# Dessimoni e Blanco

Advogados



# Transações Tributárias



# 1 – Conceito Transação



- Transação Tributária é uma forma do contribuinte regularizar os débitos tributárias federais. Na transação poderão ser concedidos os seguintes benefícios:
  - Pagamento parcelado;
  - Concessão de descontos;
  - Possibilidade de utilização de prejuízo fiscal para abatimento da dívida;
  - Valor de entrada reduzido;
- As regras específicas para cada benefício dependerão da regulamentação das normas pela Receita Federal do Brasil (“RFB”) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”);
- Qualquer contribuinte que possua débito federal poderá aderir, mas precisam ser observadas as regras específicas de cada transação para verificar se os débitos são passíveis de inclusão;
- Existem três modalidades de adesão: i) individual proposta pela RFB ou PGFN; ii) proposta individual do contribuinte; ou iii) adesão à proposta da RFB ou PGFN.
- Necessário analisar cada caso individual para identificar as possibilidades.



# Receita Federal do Brasil

## 2 – Transações Disponíveis Perante à RFB



<b>Receita Federal</b>					
<b>Modalidade</b>	<b>Valor da Entrada</b>	<b>Quantidade de Parcelas</b>	<b>Descontos</b>	<b>Possibilidade de uso de Prejuízo Fiscal?</b>	<b>Prazo Final para Adesão</b>
<b>Créditos de pequeno valor - Até 60 salários. Pessoa Natural, ME e EPP</b>	4% em até 4x	2 parcelas	50% do principal, multa e juros	Não	Início em 1º de fevereiro até 31/03/2023
		8 parcelas	40% do principal multa e juros	Não	
<b>Débitos Irrecuperáveis ou difícil recuperação</b>	4% em até 4x	30% do débitos em até 9x, e o restante com Prejuízo Fiscal	até 100% dos juros e multas	Sim	
<b>Débitos com alta ou média perspectiva de recuperação</b>	4% em até 4x	48% do débitos em até 9x, e o restante com Prejuízo Fiscal	Não há	Sim	

## 2 – Transações Disponíveis Perante à RFB (continuação...)



Receita Federal					
Modalidade	Valor da Entrada	Quantidade de Parcelas	Descontos	Possibilidade de uso de Prejuízo Fiscal?	Prazo Final para Adesão
<b>Transação do contencioso administrativo da Receita Federal</b> <b>Adesão ao edital n° 1/22.</b> <b>Débitos irre recuperáveis ou de difícil recuperação</b>	12% em 12x	60x	65% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Sim	31/03/2023
	12 em 12x	84x	50% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Sim	
	12 em 12x	120x	40% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Sim	
<b>Transação do contencioso administrativo da Receita Federal</b> <b>Adesão ao edital n° 2/22.</b> <b>Débitos de pequeno valor até 60 salários mínimos.</b>	5% após a concessão dos descontos, dividida em 5x	7x	50% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Não	31/03/2023
	5% após a concessão dos descontos, dividida em 6x	18x	40% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Não	
	5% após a concessão dos descontos, dividida em 7x	29x	30% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Não	
	5% após a concessão dos descontos, dividida em 8x	52x	20% sobre valor da multa, juros e demais encargos	Não	



# Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

### 3. Transações Disponíveis Perante à PGFN



PGFN					
Modalidade	Valor da Entrada	Quantidade de Parcelas	Descontos	Possibilidade de uso de Prejuízo Fiscal?	Prazo Final para Adesão
<b>Créditos de pequeno valor - Até 60 salários. Pessoa Natural, ME e EPP. Necessidade de o débito estar</b>	4% em até 4x	2 parcelas	50% do principal, multa e juros	Não	Início em 1º de fevereiro até 31/03/2023
		8 parcelas	40% do principal multa e juros	Não	
<b>Transação individual</b>	A depender da negociação com a PGFN	Até 120x	Até 100% da multa, juros e demais encargos	Sim	Não há





*abad*

**OBRIGADO!**